

Santo Antônio abre inscrições para os Campeonatos de Futsal

Da assessoria - Na próxima segunda-feira, estarão abertas as inscrições para o II Campeonato Citadino de Futebol de Salão e o II Campeonato Interiorano de Futebol de Salão que serão realizados nos ginásios de esportes Fernando Rodrigo Dallo (cidade) e no Antônio Rocil Strapasson (Marcianópolis).

O evento é mais uma vez promovido pelo Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal, e o certame deverá iniciar no mês de

junho, com término previsto para julho. No ano passado 33 equipes participaram do evento, que teve na sequência os quatro classificados para o octogonal Cidade & Interior - reunindo as quatro melhores equipes de cada certame para uma competição especial.

As fichas de inscrição estão disponíveis no Departamento de Esportes e maiores informações poderão ser adquiridas através dos telefones 46 35638013, 991031087 e 991034944.

Copa Sudoeste de Futebol teve jogos no fim de semana

Da assessoria - A 16ª Copa Sudoeste de Futebol seguiu neste final de semana com oito jogos. Na sexta-feira, a equipe de Santo Antônio do Sudoeste recebeu a equipe de Barracão e venceu por 2 a 1, encaminhando sua classificação para as oitavas de final. Em Coronel Vivida os donos da casa não precisaram entrar em campo, o adversário Coronel Domingos Soares não compareceu e foi aplicado

o WxO para os vividenses. Confira os placares da rodada: Bela Vista da Caroba x Pérola D'Oeste (G) *cancelado; Palmas 2 x 1 Ampere (A); Coronel Vivida W x O Coronel Domingos Soares (F); Honório Serpa 0 x 1 Francisco Beltrão (D); Itapejara D'Oeste 2 x 0 Vitorino (H); Planalto 2 x 1 Capanema (C); Santa Izabel do Oeste 2 x 2 Realeza (B); Santo Antônio do Sudoeste 2 x 1 Barracão (E).

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

NORTE SUL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 78.915.444/0001-44, torna público que irá requerer ao IAP, a Autorização Ambiental para Terraplenagem e movimentação de solo para abertura das Ruas no Loteamento Industrial Santa Mônica, no Prolongamento da Rua Frederico Frei Galvão, na Cidade de Dois Vizinhos - Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ESPLENDOR DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO, CNPJ nº 19.241.891/0001-04, torna público que IRÁ REQUERER ao IAP, Licença Prévia para o LOTEAMENTO RESIDENCIAL ESPLENDOR, a ser implantado na Rua Projetada F do Lot. COHAPAR Marmeleiro III, da Cidade de Marmeleiro - Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - AMPLIAÇÃO

O SR.: IVO ANTONIO BELUSSO MOTERLE torna público que recebeu do I.A.P. a Licença de Instalação para Suinocultura, Validade: 09/05/2019 instalada LR 100 e 101 da GL 04 - Matrícula 16.749 - Linha Gaúcha - Município de Sulina - Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

NORTE SUL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 78.915.444/0001-44, torna público que RECEBEU do IAP, Licença de Instalação, para o LOTEAMENTO INDUSTRIAL SANTA MÔNICA, (licença nº 139391 com validade 23/03/2023), a ser implantado no Prolongamento da Rua Frederico Galvão, na Cidade de Dois Vizinhos - Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS CANAÃ LTDA ME, torna público que recebeu do IAP, a Licença prévia nº 139601, com validade até 02/05/2019, para o LOTEAMENTO RESIDENCIAL IGUAÇU PARQUE, a ser implantado sobre o Lote 11/12/15A, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Pr, matrícula nº 44.626, da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SR.: IVO ANTONIO BELUSSO MOTERLE torna público que requereu do I.A.P. o pedido de Licença de Operação-Ampliação para Suinocultura instalada no LR 100 e 101 da GL 04 - Matrícula 16.749 - Linha Gaúcha - Município de Sulina - Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA-AMPLIAÇÃO

O SR.: RAFAEL CARLOS MALDANER torna público que requereu do I.A.P. o pedido de Licença Prévia para Ampliação da Suinocultura a ser instalada no LR 88 - GL 101-CP - Matrícula 5.081 - Linha Volta Grande-Cristo Rei - Município de Capanema - Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão - Paraná

TÉRMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO - REF A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018.

OBJETO: Aquisição de móveis como: cadeiras, mesas e armários para as novas salas da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.

Considerando o Aviso de Resultado, publicado na Imprensa Oficial do Município de Francisco Beltrão em 08/05/2018. Resolve: RETIFICAR a data, no seguinte aspecto: Onde se lê "nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais", leia-se "sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais".

Francisco Beltrão, 08 de março de 2018.
Iani Mara da Silveira - Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Verê

PORTARIA 005/2018

NERY MIOLA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Designar comissão Permanente para comporem a Comissão de Avaliação de desempenho dos funcionários contratados em concursos Públicos, do Poder Legislativo Municipal de Verê fica assim constituída:

Sr. - BRUNO A CALGAROTTO - PRESIDENTE
SR - JOAO CARLOS LOHN
SR - LUCAS BEAL
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Verê, 07 de maio de 2018.

NERY MIOLA
PRESIDENTE

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

- SIMONE BERNADETE VEDOIA CPF 030.467.669-12, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.583, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 10/05/2018.
- REJANE DIAS LUQUINI CPF 061.126.459-55, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.584, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 10/05/2018.
- SUZANA KUNTZ CPF 068.262.369-58, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.585, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 10/05/2018.
- MARIA NATALICIA DA SILVA CORDEIRO CPF 575.048.659-15, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.586, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 10/05/2018.
- ADAO MACHADO DE SOUZA CPF 783.019.989-20, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.587, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 10/05/2018.
- LEDA DE FÁTIMA MALLMANN CPF 707.728.940-00, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5.599, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 10/05/2018.
- 1º DEVEDOR, LARA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEIC CNPJ 08.813.200/0001-75, 2º DEVEDOR, GILBERTO DE LARA CPF 956.024.109-53, CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA, PROTOCOLO Nº 5.623, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 10/05/2018.

NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTÍFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATÉ O DIA SUPRACITADO DAS 8:30 AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS.

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 08 DE MAIO DE 2018.
ELCIO TOMAZONI FILHO - TABELIÃO

Município de Enéas Marques

LEI ORDINÁRIA Nº 1098/2018

SÚMULA: Cria o FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e da outras providências. MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito, com a finalidade de administrar os procedimentos de cobrança das multas de trânsito.

Art. 2º A receita arrecadada pelo Fundo Municipal de Trânsito, conforme estabelecido a Resolução nº 638, de 30 de novembro de 2016, que regulamenta o art. 320 do CTB, será aplicada exclusivamente em projetos de:

- I - sinalização;
- II - engenharia de tráfego e de campo;
- III - policiamento e fiscalização; e,
- IV - educação de trânsito.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos deverá ser observado o detalhamento e instruções da Resolução 638/2016 do CONTRAN.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Trânsito, todos os recursos oriundos da aplicação de multas de trânsito percebidas pelo município, provenientes de:

- I - repasse da União;
- II - repasse do Estado; e,
- III - arrecadação pelo próprio município.

Art. 4º Será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, o percentual de 5% (cinco por cento) dos recursos arrecadados com a cobrança das multas de trânsito aplicadas.

Art. 5º O Fundo Municipal de Trânsito será administrado por um Conselho Diretor, composto por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) membros do Departamento Municipal de Trânsito e 2 (dois) membros do Departamento de Administração e Planejamento e/ou Departamento de Fazenda, indicados pelo respectivo Diretor.

Art. 6º São atribuições do Conselho Diretor:

- I - estabelecer diretrizes de sua área;
- II - planejar, coordenar, orientar e executar as atividades do Fundo Municipal de Trânsito, promovendo os meios necessários a realização de seus objetivos;
- III - desenvolver estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das atividades de administração, educação, engenharia, fiscalização e policiamento de trânsito; e,
- IV - gerenciar e fiscalizar a arrecadação da receita e seu recolhimento.

Art. 7º O Fundo Municipal de Trânsito integrará o orçamento da Departamento de Administração em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º A contabilidade do Fundo Municipal de Trânsito será realizada pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 9º Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o total dos valores aprovados pelo Poder Legislativo, constantes do orçamento para dotação do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de maio de 2018.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LEI ORDINÁRIA Nº 1099/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, de um Trator Agrícola para a Associação de Moradores da Comunidade Rural do Cristo Rei e dá outras providências.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná de acordo com o Art. nº. 94, § 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE RURAL DO CRISTO REI, associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.075/0001-22, com sede na Comunidade de Cristo Rei, do seguinte Equipamento Agrícola:

- I - TRATOR NEW HOLLAND, novo, Chassi: HCCZ75LHC162110, Modelo TL75, cor predominante azul. Convênio SEAB 336/2017.

Art. 2º - Os encargos e obrigações relativos à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, bem como, não contraria a Lei Complementar nº. 101/2000, devendo constar no contrato no mínimo as seguintes condições:

- I - Cláusula de intransferibilidade dos direitos recebidos pela concessão;
- II - Cláusula contendo que toda e qualquer despesa, seja qual for a sua natureza que o Beneficiário der causa será de sua responsabilidade, em especial as revisões periódicas do equipamento;
- III - Deverá a Associação beneficiária apresentar relatórios semestrais demonstrando o uso e benefícios aos agricultores.

Parágrafo único: A concessão de direito de uso terá o prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - A renovação da presente concessão por mais 05 (cinco) anos poderá ocorrer desde que a beneficiária manifeste seu interesse no prazo prévio de 90 (noventa) dias antes do seu término e havendo a concordância pela municipalidade em atendimento ao princípio da conveniência e oportunidade, desde que plenamente cumpridas as normas contratuais e os interesses do município.

Art. 4º - Fica revogado o Art. 6º da Lei Ordinária 1089/2018 de 06 de março de 2018.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 08 de maio de 2018.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 062/2018

Ata de Registro de Preços nº 095/2018 - Eletro Vizi - Materiais de Construção LTDA. - ME, CNPJ nº 09.237.208/0001-01.

Dois Vizinhos, 8 de maio de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

CLASSIFICADOS

JORNAL DE BELTRÃO

Francisco Beltrão, terça-feira, 8 de maio de 2008. Ano XX - Número 3.916 - R\$ 2,80 - Fone: (46) 3520-4000

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

Para anunciar ligue 3520-4000

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

NORTE SUL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 78.915.444/0001-44, torna público que RECEBEU do IAP, Licença de Instalação, para o LOTEAMENTO INDUSTRIAL SANTA MÔNICA, (licença nº 139391 com validade 23/03/2023), a ser implantado no Prolongamento da Rua Frederico Galvão, na Cidade de Dois Vizinhos - Paraná.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 06/2018

Expirado o prazo recursal, dispensei a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTD	UNID.	TOTAL
1	1	Lote urbano nº 01, da Quadra nº 19, Loteamento Jardim Floresta, localizado na Rua Marginal, com área de 422,80m², propriedade de Edson Felipe de Alcântara, CPF nº 107.793.329-03, matrícula nº 12.972, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra-PR.	EDSON FELIPE DE ALCANTARA	1,00	106.968,40	106.968,40
2	1	Lote urbano nº 02-A, da Quadra nº 20, Loteamento Jardim Floresta, localizado na Rua Marginal, com área de 346,03m², propriedade de Fátima Edi Martini, CPF nº 867.273.979-53, matrícula nº 17.198, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra-PR.	FATIMA EDI MARTINI	1,00	87.558,24	87.558,24
3	1	Lote urbano nº 02-C, da Quadra nº 20, Loteamento Jardim Floresta, localizado na Rua Marginal, com área de 393,76m², propriedade de Patslaff & Inácio LTDA, CNPJ nº 11.991.586/0001-10, matrícula nº 17.200, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra-PR.	PATSLAFF & INACIO LTDA	1,00	74.321,28	74.321,28
3	2	Lote urbano nº 02-B, da Quadra nº 20, Loteamento Jardim Floresta, localizado na Rua Marginal, com área de 498,57m², propriedade de Patslaff & Inácio LTDA, CNPJ nº 11.991.586/0001-10, matrícula nº 17.197, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra-PR.	PATSLAFF & INACIO LTDA	1,00	126.128,09	126.128,09
3	3	Lote urbano nº 02-D, da Quadra nº 20, Loteamento Jardim Floresta, localizado na Rua Marginal, com área de 320,98m², propriedade de Patslaff & Inácio LTDA, CNPJ nº 11.991.586/0001-10, matrícula nº 17.199, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra-PR.	PATSLAFF & INACIO LTDA	1,00	81.207,94	81.207,94
4	1	Lote urbano nº 01, da Quadra nº 20, Loteamento Jardim Floresta, localizado na Rua Ipi, com área de 331,63m², propriedade de Franquimar Mulinari, CPF nº 619.958.009-53, matrícula nº 12.976, do registro geral do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra-PR.	FRANQUIMAR MULINARI	1,00	83.902,39	83.902,39

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDSON FELIPE DE ALCANTARA	106.968,40
FATIMA EDI MARTINI	87.558,24
PATSLAFF & INACIO LTDA	281.657,31
FRANQUIMAR MULINARI	83.902,39

Salto do Lontra, 08 de maio de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal